

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

DANOS MORAIS VS REDES SOCIAIS

Lucas Antonio Araujo (lucas.araujo@ead.eduvaleavare.com.br)

Sergio Saliba Murad (sergio_s_m_@hotmail.com)

A popularização das redes sociais intensificou a circulação de informações e opiniões, mas também ampliou a exposição a condutas capazes de gerar danos morais, como difamação, injúria, assédio virtual e divulgação indevida de dados pessoais, afetando a honra, dignidade e intimidade dos indivíduos. O ordenamento jurídico brasileiro protege esses direitos por meio da Constituição Federal (art. 5º, X), do Código Civil (artigos. 186 e 927), do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018), que disciplina o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares (artigos. 7º e 18º) e responsabilização civil em caso de violação (art. 42), sob fiscalização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Portanto, o objetivo deste estudo é analisar como o Direito Civil e a LGPD articulam prevenção e reparação de danos morais em ambiente digital. A metodologia consiste em análise doutrinária e jurisprudencial das normas citadas, complementada por estudo de casos ilustrativos. O recente episódio conhecido como “Caso Felca” — envolvendo denúncias sobre “adultização” de crianças nas redes, decisões judiciais e debates legislativos — é apresentado como exemplo da relevância social e dos desafios probatórios e éticos na responsabilização online. Conclui-se que a efetividade das medidas reparatórias depende da conjugação entre tutela jurisdicional, deveres de provedores e controladores previstos na LGPD, critérios técnicos para remoção

de conteúdo e políticas educativas das plataformas, buscando equilibrar liberdade de expressão e proteção da integridade moral dos indivíduos em meios digitais.

Palavras-chave: danos morais; redes sociais; responsabilidade civil; liberdade de expressão; ética digital.